

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 003/2020

DESPRAG DEDETIZADORA LTDA. – EPP

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.919/0001-69, com sede na Rua C 155, Quadra 345, Lote 22, Jardim América, Goiânia/GO, CEP.: 74275-150, neste ato representada por seu sócio proprietário, **SR. MARCELO CARDOSO DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3566149 SPTC-GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 826.853.981-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO);

- Considerando a necessidade de se formalizar a alteração dos dados bancários da **CONTRATADA**, descrita na Cláusula 5.5 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.5. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA, anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 5.5. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.5. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

DESPRAG DEDETIZADORA LTDA-EPP

CNPJ: 03.883.919/0001-69

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Agência: 3351

Código do banco: 756

Conta Corrente: 7431-4”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO CARDOSO DE BRITO
Data: 27/06/2025 10:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.-EPP

Marcelo Cardoso de Brito

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de pagamentos será creditado na conta da empresa, DESPRAG DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.883.919/0001-69.

Segue os dados bancários:

AG: 3351 C/C 7431-4 – BANCO SICOOB

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Responsável Financeiro:

Wellington Charles

(62) 32597566 / 98494-7566